

Lei nº 65/72

Dispõe sobre a reconstrução do jardim da Praça Governador Bacenda de Aquiar.

A Câmara Municipal de Pinheiro, aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remodelar ou reconstruir o jardim Público da Praça Governador Bacenda de Aquiar, nesta cidade, por administração, podendo, para tal, dispendir até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento da obra aqui mencionada, será feito através da participação comunitária nas compras do honcos e dos recursos próprios já previstos nas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Prescindidas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 1972

Ass: Wilson Tótolo - Prefeito Municipal

Ass: Idalino Rodrigues Neves - Secretário.

†

Lei nº 66/72

Dispõe sobre a construção do Hospital de Pinheiro.

A Câmara Municipal de Pinheiro, aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir o prédio destinado ao Hospital de Pinheiro, por administração, podendo, para tal fim, dispendir até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento da obra a que se refere